

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002, de 23 de fevereiro de 2022.

Alterada em 28/03/2022, pelo processo SGPe UDESC 12509/2022.

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

Estabelece protocolo para notificação e realização de testagem para COVID-19 na comunidade universitária no âmbito da UDESC

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições constantes, respectivamente, no inciso IV do artigo 22 e no inciso VIII e XIII do art. 23 do Regimento Geral da UDESC.

CONSIDERANDO a pandemia mundial da COVID-19 e a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense, conforme Decreto Legislativo nº 18.332/2020 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, a Medida Provisória Estadual nº 227/2020 e o ~~Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, e alterações dadas pelo Decreto nº 587/2020~~ que estabelecem medidas para o enfrentamento da COVID-19 e posteriores atualizações; **(Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)**

~~CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1371/2021 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências; (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipais para a Educação, e dos Planos de Contingência Escolar para a COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização de Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 na Área da Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1669/2022 que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 79/2022 que estabelecem protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais durante a pandemia da COVID-19; **(Incluído em 28/01/2022, pelo processo SGPe UDESC 1175/2022);**

CONSIDERANDO que a avaliação e testagem das pessoas sintomáticas devem ser realizadas como estratégias de investigação e possível confirmação dos casos suspeitos para indicação de afastamento das atividades;

CONSIDERANDO a Decreto Estadual n. 1.794/2022 que dispõe sobre as medidas e recomendações sanitárias para fins de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SES 194/2022 que orienta a adoção de medidas sanitárias gerais por todos os municípios, estabelecimentos e pela população em geral, para prevenção e controle da disseminação da COVID-19 em Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 06/2022 que estabelece o procedimento administrativo relativo ao registro de informações sobre servidores suspeito de infecção por COVID-19, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam submetidos a testagem os membros da comunidade universitária que tiverem contato com casos suspeitos, apresentarem sintomas ou testarem positivo para a COVID-19 no âmbito dos Centros de Ensino e Reitoria da UDESC, observando os respectivos Planos de Contingências – PLANCON e o retorno das atividades administrativas e aulas presenciais.

Parágrafo único. A comunidade universitária é constituída de técnicos universitários, professores, estudantes e funcionários terceirizados.

Art. 2º Para fins dessa instrução normativa serão consideradas as seguintes definições:

~~I - Caso suspeito da COVID-19: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (2) dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos; (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

~~II - Contato próximo: todas as pessoas que tiveram contato direto com o caso suspeito ou confirmado da COVID-19, entre dois (2) dias antes até o sétimo (7º) dia após o início dos sintomas; (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

I - Sintomáticos: àqueles que apresentam sintomas clínicos, caracterizado basicamente por febre ou sensação febril, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória;

II - Contactantes: àqueles que tiveram contato com um caso de COVID-19 confirmado, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Contato físico direto (aperto de mão, abraço, outros)
- b) Contato desprotegido, sem uso de máscara, frente a frente por 15min ou mais e uma distância inferior a 1,5m;
- c) Reside na mesma casa/ambiente;

III - Surto da COVID-19: ocorrência de pelo menos 3 (três) casos confirmados para COVID-19 em um mesmo ambiente (setor, sala de aula, etc.);

~~**Art. 3º** Os membros da comunidade universitária que tiverem contato com casos suspeitos, apresentarem sintomas ou testarem positivo para a COVID-19 deverão comunicar aos responsáveis conforme o vínculo institucional e preencher o formulário disponível no link: <https://www.udesc.br/cursocovid-19/monitoramento> (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

Art. 3º Os membros da comunidade universitária sintomáticos, contactantes ou que testarem positivo para a COVID-19 deverão comunicar aos responsáveis conforme o vínculo institucional e preencher o formulário disponível no link: <https://www.udesc.br/cursocovid-19/monitoramento>

I - Se for servidor: (professores e técnicos): comunicar à chefia imediata, responsável pelo setor de Recursos Humanos (RH) do Centro de Ensino e a Comissão Setorial de Monitoramento;

II - Se for estudante: comunicar primeiramente à secretaria acadêmica (graduação ou pós-graduação), receber orientações da Comissão Setorial de Monitoramento;

III - Se for funcionário terceirizado: comunicar à chefia imediata da empresa (preposto). A empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato da UDESC que, por sua vez, deve comunicar à Comissão Setorial de Monitoramento para receber orientações.

~~**Art. 4º** Todos os membros da comunidade acadêmica com quadro suspeito a contar do início dos sintomas ou do último contato com pessoa com diagnóstico positivo para a COVID-19 deverão se afastar das atividades presenciais e se submeter a testagem, respeitando a janela de transmissão correta para evitar resultados falsos negativos, conforme o caso: (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

~~I - Pessoas sintomáticas devem realizar a coleta, preferencialmente, entre o 3º e ao 7º dia do início dos sintomas;~~

~~II - Pessoas assintomáticas com contato próximo de casos confirmados devem realizar a coleta a partir do 5º dia do último contato com o caso confirmado;~~

Art. 4º Todos os membros da comunidade universitária sintomáticos ou contactantes deverão se afastar das atividades presenciais, e se submeterem a testagem do 3º ao 7º dia após o início dos sintomas.

Parágrafo único. Os servidores em isolamento deverão atuar excepcionalmente em trabalho remoto, salvo nos casos de apresentação de atestado médico junto ao setor de recursos humanos que comprove o agravamento da doença e necessidade de afastamento do trabalho.

Art. 5º O teste de COVID-19 poderá ser realizado nos postos de testagem fornecido pela rede pública de saúde, ou realizado pela UDESC por meio do Laboratório de Análises Biomoleculares e Genéticas (Anbiogen) do Centro de Agroveterinárias – CAV (Lages).

§1º O Laboratório de Análises Biomoleculares e Genéticas (Anbiogen) está habilitado para realizar teste por meio da coleta de amostra de saliva (RT-PCR Salivar) e nasofaringea por zaragatoa.

§2º A coleta de amostras para a realização de testes de COVID-19 na UDESC é de responsabilidade de cada Centro de Ensino e reitoria e deve ser realizada por profissionais de saúde capacitados e paramentados com os equipamentos de proteção individual indicados e em ambiente com condições sanitárias preconizadas para esse procedimento.

§3º Para a coleta de amostra salivar (teste RT-PCR Salivar) realizado pela UDESC e confiabilidade do seu resultado é necessário que a pessoa da comunidade universitária atenda às seguintes recomendações:

I - Não comer, beber, fumar, escovar os dentes ou mastigar pastilha elástica 30 minutos antes da coleta de amostras;

II – Não usar spray nasal 30 minutos antes da coleta;

III - Lavar bem as mãos durante 30 segundos;

IV – Remover a tampa do tubo vazio esterilizado (entregue no momento da coleta), sem tocar no interior da tampa e no interior do tubo esterilizado;

V - Expelir cuidadosamente a saliva para o tubo esterilizado até obter uma colheita de 1 a 2ml, cuidando para não salpicar ou criar aerossóis;

VI – Se, ao expelir, a saliva entrar em contato com a parte exterior do tubo, limpar com um algodão embebido em álcool;

VII – Fechar a tampa do tubo com a amostra;

VIII – Entregar o tubo com a amostra para o responsável pela coleta para identificação e armazenamento adequados.

§ 4º Para a coleta de amostra nasofaríngea por zaragatoa realizada pela UDESC é necessário que o membro da comunidade universitária atenda às seguintes recomendações:

I - Retirar os adornos que possam atrapalhar o procedimento da coleta;

II – Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;

III - Conferir os dados da etiqueta do tubo correspondem à identidade do usuário;

IV - Abaixar a máscara cirúrgica até a região do buço, mantendo a máscara cobrindo a boca e a inclinar levemente a cabeça para trás;

V – Aguardar que o responsável pela coleta realize todo o procedimento e recolocar a máscara cobrindo boca e nariz.

§ 5º As amostras salivares (teste RT-PCR Salivar) devem ser identificadas e encaminhadas ao Laboratório Anbiogen/CAV nas seguintes temperaturas e prazos:

I - Amostras armazenadas em temperatura de 2~8°C devem chegar ao laboratório em até 2 dias após a coleta;

II - Amostras armazenadas em temperatura de 15~25°C devem chegar ao laboratório em até 1 dia após a coleta.

§ 6º As amostras nasofaríngea por zaragatoa devem ser armazenadas de 2~8°C e chegar ao laboratório em até 36 horas após a coleta.

§ 7º A logística de envio das amostras para análise no Laboratório Anbiogen/CAV é de responsabilidade do Centro de Ensino e Reitoria, conforme o vínculo do requerente, e deve seguir os protocolos de segurança, higiene e armazenamento descritos no § 3º ao § 6º do art. 5º.

§ 8º A comunicação do resultado do teste realizado pela UDESC dar-se-á por integrante da comissão de monitoramento setorial de cada lotação no prazo de 72 horas ou conforme a disponibilidade do Laboratório Anbiogen/CAV, sempre de maneira individual por e-mail e com cópia ao setorial de recursos humanos.

§ 9º Os membros da comunidade universitária que realizarem o teste para a COVID-19 por meio dos postos de saúde da rede pública devem apresentar o resultado ao Setor de Recursos Humanos e a Comissão de Monitoramento para fins de registro e controle.

Art. 6º Nos casos de surto de COVID-19 deverão ser rastreados toda a rede de contatos para isolamento e realização da testagem.

Art. 7º ~~Poderão retornar às atividades presenciais os membros da comunidade universitária, após testagem: (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

~~I – Com resultado negativo (não detectável para COVID-19), sem febre há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) e sem sintomas respiratórios;~~

~~II – Com resultado positivo (detectável para COVID-19) após o cumprimento de isolamento por 10 dias a contar do início dos sintomas, desde que esteja sem febre há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) e com remissão dos sintomas respiratórios;~~

~~**Parágrafo único.** O membro da comunidade universitária que por alguma razão não teve acesso a testagem, poderá retornar as atividades presenciais a partir do 7º dia completo de isolamento desde que esteja sem febre há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) e sem sintomas respiratórios. (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

Art. 7º Deverão retornar às atividades presenciais os membros da comunidade universitária, após testagem:

I - Com resultado NEGATIVO (não detectável para COVID-19): sem febre há pelo menos 24 horas;

II - Com resultado POSITIVO (detectável para COVID-19): a partir do 7º dia sem febre há pelo menos 24 horas;

§ 1º O membro da comunidade universitária que por alguma razão não teve acesso a testagem, deverá retornar as atividades presenciais a partir do 7º dia completo de isolamento desde que esteja sem febre há pelo menos 24 horas (sem o uso de medicamentos antitérmicos) e sem sintomas respiratórios.

§ 2º Fica permitido o retorno das atividades presenciais às servidoras gestantes, de acordo com o preconizado na Lei Federal n. 14.311/2022.

§ 3º A comunidade acadêmica amparada por essa Instrução Normativa se compromete a prestar informações verdadeiras sobre seu estado de saúde, sob pena de responder a procedimento administrativo disciplinar.

Art. 8º Para acompanhamento remoto de profissional da área de saúde da UDESC a cada 48 horas, a pessoa da comunidade universitária deve contatar a Comissão Monitoramento dos Centros de Ensino ou Reitoria para orientações sobre o preenchimento do formulário de registro de casos e disponível no link: <https://www.udesc.br/cursocovid-19/monitoramento>, bem como para rastreamento da rede de contatos.

Parágrafo único. As pessoas da comunidade universitária que forem contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na instituição, podem preencher o formulário de registro de casos, ainda que assintomáticas, para acompanhamento e orientações sobre as condutas a serem adotadas.

~~**Art. 9º** As medidas de segurança e higiene estabelecidas no Guia de Instrução de Controle e Prevenção da COVID-19 na UDESC e no PLANCON de cada centro de ensino devem ser atendidas de forma integrada para o retorno seguro do convívio social, dentre elas: (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

~~I – Evitar aglomerações e respeitar o distanciamento social;~~

~~II – Manter a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar;~~

~~III – Manter a higienização das mãos com álcool 70%;~~

~~IV – Usar máscaras de proteção durante a permanência na UDESC, substituindo-a a cada 2 horas ou conforme necessidade;~~

~~V – Limpar e desinfetar mesas, teclados, mouses e objetos em geral após o uso;~~
~~VI – Estar atento à manifestação de sintomas e respeitar o fluxo de comunicação de casos suspeitos disponível em: www.udesc.br/cursocovid_19/monitoramento.~~

~~Parágrafo único. As chefias imediatas de servidores em trabalho presencial e os professores em sala de aula devem zelar pelo cumprimento das orientações a fim de controlar a transmissão da COVID-19 na UDESC. (Revogado em 28/03/2022, de acordo com processo SGPe UDESC 12509/2022)~~

Art. 9º. Ficam recomendadas as seguintes medidas de prevenção, proteção e precaução contra a disseminação da COVID-19:

I – utilização de máscaras de proteção facial cobrindo o nariz e a boca, especialmente por pessoas que possuam fatores de risco para agravamento da COVID-19;

II – adoção de medidas de higiene e etiqueta respiratória, como higienizar as mãos com álcool 70% ou com água e sabonete líquido com frequência, cobrir o rosto com o antebraço ao tossir ou espirrar e evitar compartilhar objetos de uso pessoal;

III – distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro) entre pessoas ou grupos em todos os ambientes, evitando aglomerações; e

IV – priorização de ambientes com ventilação natural, com portas e janelas abertas, a fim de assegurar a boa circulação de ar e a ventilação cruzada;

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer modificações, de acordo com as necessidades institucionais, atualizações normativas do Estado de Santa Catarina e demais exigências para o devido enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Marilha dos Santos
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TM597D3X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILHA DOS SANTOS (CPF: 053.XXX.329-XX) em 17/05/2022 às 19:58:10

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 17/03/2022 - 09:50:00 e válido até 17/03/2025 - 09:50:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTI1MDIfMTI1MzBfMjAyMI9UTTJ5N0QzWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012509/2022** e o código **TM597D3X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.